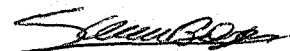




LIDO EM PLENÁRIO

NO DIA: 13 / 10 / 2025



1º SECRETÁRIO

SÉRGIO CARLOS BORGES
2º SECRETÁRIO

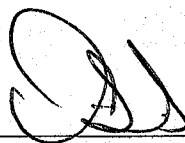
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA

MATÉRIA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

| | | | |
|----------------|---|-------------|-------------------------|
| Tipo | : PROJETO DE LEI | Nº 022/2025 | Data: 10/10/2025 |
| Autoria | : EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| Destino | : LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| Assunto | : AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS A DAR BENS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE EM LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | | |

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE:

- JUSTIÇA E REDACÃO
(Pres: Etenir Rel: Sandoval Mem: Sérgio Carlos)
- FINANÇAS E ORÇAMENTO
(Pres: Sandoval Rel: Nicanor Mem: José Orliflai)
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
(Pres: José Orliflai Rel: Sandoval Mem: Rudimar)
- EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Pres: Rudimar Rel: Zulberto Mem: Nicanor)
- SUB-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
(Pres: Etenir Rel: Zulberto Mem: Sérgio Carlos)
- ASSESSOR JURÍDICO



PRESIDENTE

A COMISSÃO DE: Justiça e Redação
PARA EXARAR O PARECER DENTRO
DO PRAZO REGIMENTAL
PEDRO GOMES-MS, 13 / 10 / 2025

ENCAMINHO AO RELATOR PARA
EXARAR O PARECER DENTRO DO
PRAZO REGIMENTAL
PEDRO GOMES-MS, 13 / 10 / 2025


PRESIDENTE


RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº. 021/2025
EM 29/10/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 022/2025
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROPOSTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS A DAR BENS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE EM LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA

Senhor Presidente,

Analizando o Projeto de Lei nº. 022/2025, de autoria do Executivo Municipal AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS A DAR BENS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE EM LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** do Presente Projeto de Lei nº. 022/2025

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR

A Comissão de Justiça e Redação recomenda o Parecer do Senhor Relator.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ETENIR HONORATO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR

SÉRGIO CARLOS BORGES (BIDU)
MEMBRO



PROJETO DE LEI Nº 022/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PROTOCOLO GERAL

Protocolo nº 247/2025

Entrada: 20/11/2025

Visto

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Autoriza o Município de Pedro Gomes (MS) a dar bens imóveis de sua propriedade em locação e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pedro Gomes (MS) autorizado a dar em locação bens imóveis de sua propriedade a quaisquer interessados que atendam aos requisitos legais, observadas as regras desta lei e da legislação pertinente.

Parágrafo único. A locação de que trata este artigo tem por finalidade a otimização do uso do patrimônio público, a geração de receita para o erário municipal e o fomento de atividades de interesse público ou social, sem prejuízo da destinação pública original dos bens.

Art. 2º A locação de bens imóveis municipais deverá observar os seguintes requisitos:

I – existência de interesse público devidamente justificado, que demonstre a conveniência e a oportunidade da locação para o Município;

II – prévia avaliação do bem a ser locado, realizada por órgão técnico competente do Município, para a fixação do valor mínimo da contraprestação pecuniária;

III – realização de procedimento licitatório para a seleção do locatário, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei;

IV – onerosidade, mediante o pagamento de contraprestação pecuniária mensal, reajustável anualmente, conforme índice estabelecido no edital de licitação ou no contrato;

V – formalização por meio de contrato administrativo obrigatoriamente escrito, que estabelecerá as condições, prazos, obrigações das partes, valor do aluguel, reajustes,



penalidades e demais cláusulas pertinentes, em conformidade com o regime jurídico de direito público;

VI – compatibilidade da atividade a ser desenvolvida pelo locatário com a destinação e o uso do bem, bem como com o interesse público.

Art. 3º As locações previstas nesta lei somente poderão ocorrer se não houver prejuízo ao atendimento de serviços públicos essenciais;

Art. 4º O desvio de finalidade do imóvel objeto da locação ou o seu emprego em atividades que impliquem risco à saúde e segurança públicas ensejará direito de rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública, sem prejuízo das demais providências jurídicas cabíveis a serem eventualmente tomadas contra o locatário infrator.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no que couber por ato posterior do Poder Executivo Municipal de Pedro Gomes (MS).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 9 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MURILO JORGE VAZ SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade em 1ª
Discussão e votação, na sessão ordinária
do dia 29 de Outubro de 2025
Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO



MENSAGEM À CÂMARA

Pedro Gomes/MS, 9 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 022/2025, que estabelece a autorização para que o Poder Executivo de Pedro Gomes (MS) possa dar bens em locação para particulares interessados.

A presente iniciativa visa a atender uma série de demandas em nosso Município, que incluem ampliar as possibilidades de acesso dos cidadãos à infraestrutura local e, com isso, ampliar os recursos financeiros do Município, decorrente dos aluguéis regularmente pagos pelo uso de seu aparato.

Dessa forma, contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo para o município de Pedro Gomes (MS).

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação desta matéria em regime de urgência, reafirmando meu respeito e apreço por esta Casa Legislativa e seus dignos representantes.

Atenciosamente.



Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade em 19
Discussão e votação, na sessão Ordinária
do dia 29 de Outubro de 2025

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
PROTOCOLO GERAL
Protocolo nº 247/2025
Entrada: 30/10/2025

Visto